



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

**LEI N° 1216/2019**

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) psicólogo".

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período mediante decreto, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade e funções a seguir discriminados:

Quantidade	Cargo	Área de atuação	Carga horária	Coef
01	Psicólogo	Secretaria Municipal da Assistência Social	20h	3.00

**Art. 2º** - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei, são as que constam no respectivo plano de cargos do município.

**Art. 3º** - O contrato de que trata o art. 1º, será de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da Secretaria.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2019.

Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca

CUMPRA-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Solange de Ávila da Rocha Wojciechowski  
Secretária Municipal da Administração